



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem, bem como no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e equipamentos auxiliares, instalados e em uso nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e disposições do edital.

1.4 O processo licitatório será realizado pelo modo de disputa **menor preço por lote**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, os quais necessitam de manutenção periódica e, quando necessário, da substituição de peças.

A ausência de manutenção desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, expondo-os ao risco da utilização de equipamentos defeituosos ou descalibrados, além de prejudicar a continuidade dos serviços de saúde em caso de falhas ou defeitos.



A execução da manutenção preventiva é essencial para garantir o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzir custos com a aquisição de novos bens e otimizar os investimentos públicos, uma vez que a degradação precoce dos equipamentos resulta em prejuízos ao erário. Ademais, o fornecimento de peças, componentes e acessórios de substituição é fundamental para o adequado funcionamento dos equipamentos e para a reposição de itens desgastados pelo uso contínuo.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e calibragem dos equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios de substituição.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo solução técnica e economicamente viável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para a garantia do adequado funcionamento das unidades de saúde municipais”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos por hora de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais e equipamentos auxiliares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios de substituição, quando tecnicamente necessário, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção.

A contratação por hora técnica permite maior flexibilidade operacional, adequação à demanda real de serviços e controle dos custos, possibilitando o atendimento tanto de manutenções programadas quanto de ocorrências emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Associada ao Sistema de Registro de Preços, essa modalidade viabiliza que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações planejadas destinadas a evitar falhas futuras, reduzir o desgaste natural dos equipamentos e assegurar seu funcionamento seguro e eficiente, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Essas ações incluem, entre outras, inspeções técnicas, ajustes, limpeza, lubrificação, testes funcionais, verificações de desempenho e substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste, podendo ser solicitadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá elaborar e executar um plano de manutenção preventiva, com cronograma periódico, considerando o tipo, a complexidade e o histórico de uso dos equipamentos constantes no anexo de relação de materiais, bem como os equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, com o objetivo de prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e



reduzir custos com manutenções corretivas, observadas as condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

A manutenção corretiva consiste no diagnóstico e correção de defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos, abrangendo a execução de reparos, ajustes, substituição de peças, componentes, acessórios, filtros, realização de calibração, pintura e demais serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança, precisão e desempenho, sendo sua execução demandada conforme a ocorrência de falhas, respeitando-se os critérios estabelecidos no Registro de Preços.

Os serviços de manutenção corretiva emergencial deverão ser realizados sempre que houver risco de interrupção ou comprometimento da continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços de saúde, observados os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, permitindo que a Administração acione a empresa registrada de forma imediata, sem necessidade de nova licitação.

A contratada deverá executar a calibração dos equipamentos, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, abrangendo, entre outros, balanças, esfigmomanômetros, bisturis elétricos, cardioversores e desfibriladores automáticos externos (DEA), centrífugas, monitores multiparâmetros, equipamentos laboratoriais, analisadores, pipetas e micropipetas, termômetros e demais equipamentos que, por sua natureza técnica ou exigência normativa, demandem calibração periódica, conforme definido pelos responsáveis pela fiscalização contratual, com solicitações realizadas conforme a demanda identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios de substituição para a execução das manutenções preventiva e corretiva ocorrerá somente quando tecnicamente necessário. Para tanto, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo identificação do equipamento, descrição do defeito, especificação dos materiais a serem utilizados, incluindo marca, modelo, quantidade e valores, ficando a autorização condicionada à análise e validação pelo contratante, mediante pesquisa de mercado, respeitando-se os valores máximos registrados, quando aplicável.

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos relacionados no anexo de relação de materiais, bem como aqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou substituídos durante a vigência contratual, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapêuticos e equipamentos auxiliares instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a utilização do Registro de Preços para atender novas demandas sem necessidade de aditivos contratuais.



O atendimento será realizado preferencialmente de forma presencial, no local onde os equipamentos estiverem instalados, abrangendo todas as unidades de saúde do Município, incluindo Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, laboratório municipal, unidades móveis, vigilância em saúde, centros de atenção psicossocial e demais estabelecimentos existentes ou que venham a ser implantados durante a execução contratual, observadas as condições operacionais previstas na Ata de Registro de Preços.

Quando tecnicamente necessário, poderá ser autorizada a remoção do equipamento do local de instalação para execução da manutenção, mediante formalização por Termo de Entrega de Equipamento, devidamente assinado pelas partes, garantindo a rastreabilidade, segurança e responsabilidade pelo bem público.

A critério do contratante ou da contratada, poderá ser realizada avaliação técnica para classificação do grau de obsolescência dos equipamentos, com a finalidade de subsidiar decisões administrativas quanto à manutenção, substituição ou modernização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, podendo tais avaliações orientar futuras contratações ou atualizações no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

3.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços que compreendem a manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e laboratoriais, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios sempre que necessário, abrangendo ainda novos equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde no futuro.

A execução dos serviços ocorrerá nas seguintes unidades de saúde do Município de Santa Cecília/SC:

01	Av. XV de Novembro, nº 755, Bairro Centro, Santa Cecília/SC (<i>Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Enedina Granemann Aureswald</i>)
02	Rua João Goettem Sobrinho, nº 555, Bairro Centro, Santa Cecília/SC (<i>Pronto Socorro Municipal</i>)
03	Rua Edson Guerber, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, Santa Cecília/SC (<i>ESF Marcelino dos Santos Neto</i>)
04	Rua Laudelino Granemann de Souza, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santa Cecília/SC (<i>ESF Nossa Senhora Aparecida</i>)
05	Rua Osvaldo Manoel dos Santos, s/n, Bairro Guilherme Rauen, Santa Cecília/SC (<i>ESF Guilherme Granemann Rauen</i>)
06	Rua Guilherme Rauen, s/n, Bairro Centro, Santa Cecília/SC (<i>ESF Suederli Terezinha de Souza</i>)
07	Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, s/n, Bairro Adolfo Correia da Silva, Santa Cecília/SC (<i>CAPS – Centro de Atenção Psicossocial</i>)
08	Bairro Polpa, interior, Santa Cecília/SC



	<i>(UBS da Polpa)</i>
09	Bairro Campo do Areão, interior, Santa Cecília/SC <i>(UBS do Campo do Areão)</i>
10	Bairro Rio Bonito, interior, Santa Cecília/SC <i>(UBS do Rio Bonito)</i>

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares, bem como a necessidade de garantir a continuidade e segurança dos atendimentos nas unidades de saúde, o prazo máximo para atendimento das solicitações será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, ressalvadas as situações emergenciais, que deverão ser atendidas em prazo inferior, conforme a criticidade do equipamento e a urgência da demanda.

Nos casos de manutenção corretiva emergencial, que envolvam equipamentos essenciais ou que comprometam a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Administração.

A conclusão dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do reparo, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

Caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento técnico, transporte de equipamentos e/ou peças, bem como com carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a participar da presente contratação as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto, bem como que comprovem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão, ainda, cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, não podendo empregar menores em condições vedadas pela legislação, bem como observar as vedações legais quanto à participação de servidores públicos municipais em seu quadro societário ou funcional, quando aplicável.



A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado, compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e laboratoriais, utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília.

Para atendimento aos requisitos técnicos da contratação, a licitante deverá comprovar:

- a) Capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à manutenção preventiva, corretiva e/ou calibragem de equipamentos de uso na área da saúde;
- b) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza dos serviços a serem executados;
- c) Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/SC ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços;
- d) Disponibilidade de condições operacionais para atendimento presencial nas unidades de saúde do Município, sempre que necessário à execução dos serviços contratados;
- e) Compromisso de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, manuais e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, legislação sanitária vigente e demais normas legais pertinentes, incluindo, quando aplicável, a emissão de certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e laboratoriais, instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília, conforme descrito neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços englobam o fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, testes operacionais, ajustes,



regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, em observância às especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, considerando a necessidade de preservar sua integridade, garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar deslocamentos desnecessários. Não será disponibilizado espaço exclusivo para alocação dos profissionais da contratada, que deverão atuar diretamente nos ambientes onde os equipamentos estiverem situados, respeitadas as normas internas das unidades de saúde.

As manutenções preventivas deverão ser executadas de forma programada, mediante cronograma previamente definido em conjunto com a Administração, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e as condições reais de uso dos equipamentos, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir desgastes naturais e prolongar a vida útil dos bens.

A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico, o reparo e a correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, podendo ser realizada de forma programada ou emergencial, sempre que houver risco de interrupção dos serviços de saúde ou comprometimento da segurança de pacientes e profissionais.

A calibragem dos equipamentos será executada sempre que exigida por normas técnicas, recomendações dos fabricantes ou determinação da Administração, devendo utilizar padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, com a emissão dos respectivos certificados de calibração, os quais deverão ser entregues à fiscalização contratual.

Os atendimentos técnicos deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial, preferencialmente mediante agendamento prévio, salvo situações emergenciais que demandem atendimento imediato. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação adequados, como telefone, WhatsApp e/ou e-mail, para recebimento de solicitações e abertura de chamados técnicos.

Quando tecnicamente necessário, poderá ser autorizada a retirada do equipamento para manutenção externa, desde que haja prévia autorização da Administração e formalização de Termo de Entrega de Equipamento, assegurando a rastreabilidade, a segurança patrimonial e o controle do bem público.



O fornecimento de peças, componentes e acessórios de substituição somente ocorrerá quando indispensável à execução da manutenção preventiva, corretiva ou da calibragem, **devendo ser previamente autorizado pela Administração, mediante apresentação de orçamento detalhado, conforme previsto neste Termo de Referência.**

Dos prazos de atendimento dos serviços

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção dos equipamentos de saúde, os atendimentos deverão observar os seguintes prazos:

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva não emergenciais deverão ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;
- b) Nos casos de manutenção corretiva emergencial, que envolvam equipamentos essenciais ou que comprometam a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Administração;
- c) A conclusão dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do reparo, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

Caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento técnico, transporte de equipamentos e/ou peças, bem como com carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção.

Os serviços serão executados mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e medidos conforme os critérios estabelecidos, especialmente por hora técnica efetivamente executada, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle, registro das ocorrências, verificação da conformidade técnica e ateste dos serviços prestados. Eventuais ajustes, correções ou retrabalhos necessários deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional para o Município, dentro de prazo compatível com a natureza do serviço.

A execução dos serviços por hora técnica deverá ser devidamente comprovada por meio de relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição dos serviços realizados, data, tempo de execução, peças utilizadas e identificação do profissional responsável,



devendo ser obrigatoriamente atestada pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. Sabrina Tamara de Mello, servidora, no cargo de Chefe de Divisão, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados dos itens deste Termo de Referência foram definidos com base na análise da demanda projetada, do quantitativo atualmente necessário e do histórico de serviços executados em exercícios anteriores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a diversidade, a complexidade e a utilização contínua dos equipamentos instalados nas unidades de saúde do Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Considerou-se ainda a natureza variável das demandas de manutenção preventiva, corretiva e calibragem, bem como a necessidade de atendimentos programados e emergenciais, motivo pelo qual a contratação foi estruturada por meio de hora técnica e Sistema de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade e adequação à demanda real.

A estimativa de valores foi elaborada a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, observando preços compatíveis com a realidade regional e em conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o valor apresentado é meramente estimativo, servindo como base para o processo licitatório. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados com base nos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, mediante solicitação formal da Secretaria, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Todavia, tal quantitativo não vincula a Administração à obrigatoriedade de aquisição em sua totalidade, servindo apenas como referência para o presente estudo e para a formalização do processo licitatório, conforme as diretrizes do Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – Equipamentos Odontológicos							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probimed	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra por hora técnica, em equipamentos odontológicos, incluindo inspeção, diagnóstico, testes, calibração e emissão de laudos técnicos.	40 HT	RS 398,00	RS 390,00	RS 420,00	RS 402,66	RS 16.106,40
02	Fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos, de forma sob demanda, mediante autorização da Administração.	RS 10.909,09	RS 10.909,09	RS 10.909,09	RS 10.909,09	RS 10.909,09	RS 10.909,09
LOTE 02 – Equipamentos Médico-Hospitalares (Suporte à Vida e Monitoramento)							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probimed	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra por hora técnica, incluindo testes de segurança elétrica, calibração e diagnósticos técnicos.	60 HT	RS 428,00	RS 420,0	RS 440,00	RS 429,33	RS25.759,80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos médico-hospitalares, de forma sob demanda.	R\$21.818,19	R\$ 21.818,19	R\$ 21.818,19	R\$21.818,19	R\$21.818,19	R\$21.818,19
LOTE 03 – Equipamentos de Diagnóstico e Imagem							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo testes de desempenho, calibração e certificação funcional.	50 HT	RS 508,00	RS 500,00	RS 520,00	RS 509,33	RS 25.466,50
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos de diagnóstico e imagem, sob demanda	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64
LOTE 04 – Equipamentos de Atenção Básica e Diagnóstico Clínico							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo verificação metrológica e calibração.	40 HT	RS 398,00	RS 390,00	RS 420,00	RS 402,66	RS16.106,40
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos da atenção básica, sob demanda	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09
LOTE 05 – Equipamentos Obstétricos e Neonatais							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo testes funcionais e calibração.	35 HT	RS 398,00	RS 390,00	RS 420,00	RS 402,66	RS14.093,10
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos obstétricos e neonatais, sob demanda.	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09
LOTE 06 – Equipamentos de Rede de Frio (Imunobiológicos)							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo calibração de temperatura e certificação.	25 HT	RS 398,00	RS 390,00	RS 420,00	RS 402,66	RS10.066,50
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos de rede de frio, sob demanda.	R\$ 8.727,27	R\$ 8.727,27	R\$ 8.727,27	R\$ 8.727,27	R\$ 8.727,27	R\$ 8.727,27
LOTE 07 – Equipamentos Cirúrgicos e Centro Cirúrgico							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo testes de segurança elétrica e ajustes técnicos	50 HT	RS 428,00	RS 420,00	RS 440,00	RS 429,33	RS21.466,50
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos cirúrgicos, sob demanda	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64	R\$ 16.363,64
LOTE 08 – Equipamentos de Esterilização e CME							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin	Probime	KJA	Média	Valor total



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

m			Mann	d			
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo validação de processos e calibração.	35 HT	R\$ 398,00	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 402,66	R\$14.093,10
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos de esterilização, sob demanda.	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09	R\$ 10.909,09
LOTE 09 – Equipamentos de Fisioterapia e Reabilitação							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo testes funcionais e ajustes.	20 HT	R\$ 398,00	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 402,66	R\$8.053,20
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos de fisioterapia, sob demanda.	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45
LOTE 10 – Equipamentos de Pesagem (Metrologia)							
Item	OBJETO/ SERVIÇO	QTD	Techin Mann	Probime d	KJA	Média	Valor total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, incluindo calibração certificada e ensaios metrologicos	15 HT	R\$ 398,00	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 402,66	R\$6.039,90
02	Fornecimento de peças e componentes para equipamentos de pesagem, sob demanda	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45	R\$ 6.545,45

Valor total Hora Técnica: R\$ 157.251,40

Valor total Saldo: R\$ 120.000,00

Valor Total Final: 277.251,40

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027.

Órgão	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	10.304.0028.4026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Funcional	08- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.39.17 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos
Compl.Elemento	3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens
Recursos/Dotações	1.500.1002.0002– 15% saúde
Valor	R\$ 277.251,40



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados, incluindo as horas técnicas executadas, eventuais manutenções realizadas e materiais aplicados, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento somente será autorizado após o ateste do fiscal do contrato, não sendo devido qualquer valor enquanto não houver a devida comprovação da execução dos serviços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

Como condição para pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos pertinentes dentro do prazo de validade.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, em observância à natureza variável e sob demanda da contratação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por uma única vez e por igual período ao inicialmente pactuado, desde que devidamente demonstrada e justificada a



vatajossidade dos preços registrados, mantidas as condições iniciais da contratação em conformidade com as disposição da Lei nº14.133/2021

Nos termos da Lei nº14.133/2021, as alterações quantitativo dos contratos administrativos poderão implicar acréscimos ou supressões de até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, desde que devidamente justificadas e mantidas as condições da contratação.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e laboratoriais, instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília, conforme descrito neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços englobam o fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, testes operacionais, ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, em observância às especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, considerando a necessidade de preservar sua integridade, garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar deslocamentos desnecessários. Não será disponibilizado espaço exclusivo para alocação dos profissionais da contratada, que deverão atuar diretamente nos ambientes onde os equipamentos estiverem situados, respeitadas as normas internas das unidades de saúde.

A execução dos serviços ocorrerá nas seguintes unidades de saúde do Município de Santa Cecília/SC:

01	Av. XV de Novembro, nº 755, Bairro Centro, Santa Cecília/SC (<i>Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Enedina Granemann Aureswald</i>)
02	Rua João Goettem Sobrinho, nº 555, Bairro Centro, Santa Cecília/SC (<i>Pronto Socorro Municipal</i>)
03	Rua Edson Guerber, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, Santa Cecília/SC (<i>ESF Marcelino dos Santos Neto</i>)
04	Rua Laudelino Granemann de Souza, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santa Cecília/SC



	<i>(ESF Nossa Senhora Aparecida)</i>
05	Rua Osvaldo Manoel dos Santos, s/n, Bairro Guilherme Rauen, Santa Cecília/SC <i>(ESF Guilherme Granemann Rauen)</i>
06	Rua Guilherme Rauen, s/n, Bairro Centro, Santa Cecília/SC <i>(ESF Suederli Terezinha de Souza)</i>
07	Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, s/n, Bairro Adolfo Correia da Silva, Santa Cecília/SC <i>(CAPS – Centro de Atenção Psicossocial)</i>
08	Bairro Polpa, interior, Santa Cecília/SC <i>(UBS da Polpa)</i>
09	Bairro Campo do Areão, interior, Santa Cecília/SC <i>(UBS do Campo do Areão)</i>
10	Bairro Rio Bonito, interior, Santa Cecília/SC <i>(UBS do Rio Bonito)</i>

As manutenções preventivas deverão ser executadas de forma programada, mediante cronograma previamente definido em conjunto com a Administração, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e as condições reais de uso dos equipamentos, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir desgastes naturais e prolongar a vida útil dos bens.

A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico, o reparo e a correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, podendo ser realizada de forma programada ou emergencial, sempre que houver risco de interrupção dos serviços de saúde ou comprometimento da segurança de pacientes e profissionais.

A calibragem dos equipamentos será executada sempre que exigida por normas técnicas, recomendações dos fabricantes ou determinação da Administração, devendo utilizar padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, com a emissão dos respectivos certificados de calibração, os quais deverão ser entregues à fiscalização contratual.

Os atendimentos técnicos deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial, preferencialmente mediante agendamento prévio, salvo situações emergenciais que demandem atendimento imediato. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação adequados, como telefone, WhatsApp e/ou e-mail, para recebimento de solicitações e abertura de chamados técnicos.

Quando tecnicamente necessário, poderá ser autorizada a retirada do equipamento para manutenção externa, desde que haja prévia autorização da Administração e formalização de Termo de Entrega de Equipamento,



assegurando a rastreabilidade, a segurança patrimonial e o controle do bem público.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios de substituição somente ocorrerá quando indispensável à execução da manutenção preventiva, corretiva ou da calibragem, devendo ser previamente autorizado pela Administração, mediante apresentação de orçamento detalhado, conforme previsto neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e medidos conforme os critérios estabelecidos, especialmente por hora técnica efetivamente executada, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle, registro das ocorrências, verificação da conformidade técnica e ateste dos serviços prestados. Eventuais ajustes, correções ou retrabalhos necessários deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional para o Município, dentro de prazo compatível com a natureza do serviço.

11.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços, assegurando o acesso da contratada às unidades de saúde e aos equipamentos objeto da manutenção.
- b) Indicar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução dos serviços, acompanhando, verificando e atestando a conformidade das horas técnicas e dos serviços efetivamente prestados.
- c) Fornecer à contratada as informações técnicas e operacionais disponíveis sobre os equipamentos, incluindo histórico de uso, manutenções anteriores e condições de instalação, quando existentes.
- d) Autorizar previamente a execução de serviços de manutenção corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios de substituição, quando tecnicamente necessários, observados os critérios de economicidade e interesse público.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções, sempre que verificada a necessidade, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica à Administração.
- f) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços executados e devidamente atestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou não conformidade identificada na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- h) Zelar pelo uso adequado dos equipamentos pelos servidores e usuários das unidades de saúde, de modo a evitar danos decorrentes de uso inadequado ou fora das especificações técnicas.
- i) Formalizar, quando necessário, a autorização para remoção de equipamentos das unidades para execução de manutenção externa, garantindo o controle patrimonial e a segurança dos bens públicos

ELIÉZER RODRIGUES GOMES
Secretário de Saúde

Santa Cecília (SC), 09 de Abril de 2026.